



CONGRESSO NACIONAL

VETO TOTAL Nº 3, DE 2010

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2009
(nº 2.792/2008, na Casa de origem)

(Mensagem nº 3/2010-CN – nº 26/2010, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 102, de 2009 (nº 2.792/08 na Câmara dos Deputados), que “Denomina **Campus Milton ‘Geraldo Lampe** o **campus** de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná”.

Ouvidos, os Ministérios da Justiça, da Educação e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei conforme razão abaixo:

“Ao denominar o **campus** de uma Universidade Federal, o projeto vai de encontro à autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial assegurada constitucionalmente.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de janeiro de 2010.

Assinatura manuscrita de Dilma Rousseff, com uma linha decorativa curva abaixo.

PROJETO VETADO:

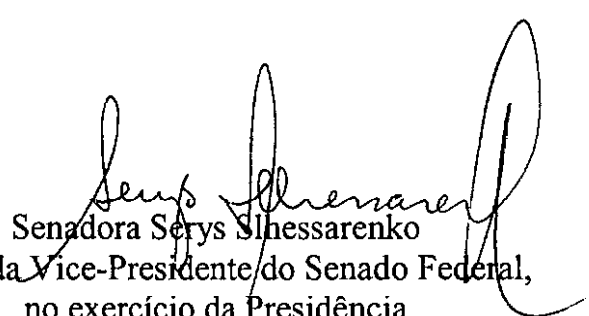
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2009
(nº 2.792/2008, na Casa de origem)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **campus** de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná passa a ser denominado **Campus Milton Geraldo Lampe**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de Setembro de 2009.


Senadora Serys Shessarenko
Segunda Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Publicado no DCN, de 10/02/2010.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2009
(nº 2.792/2008, na Casa de origem)

EMENTA: Denomina **Campus** Milton Geraldo Lampe o **campus** de Apucarana da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

AUTOR: Dep. Alex Canziane

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 13/2/2008 – DCD de 14/3/2008

COMISSÕES:

Educação e Cultura

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

Dep. Lobbe Neto

Dep. Ricardo Barros

Dep. Geraldo Pudim

(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 565, de 28/5/2009

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 9/6/2009 – DSF de 10/6/2009

COMISSÃO:

Educação, Cultura e Esporte

RELATOR:

Sen. Alvaro Dias

(Parecer nº 2.525/2009-CE)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 433, de 28/12/2009

VETO TOTAL Nº 3, DE 2010
aposto ao
Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2009
Mensagem nº 3/2010-CN

Veto publicado no D.O.U – Seção I, de 20/1/2010

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:

SENADORES

DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:11113/2010)